



LEI Nº. 681/2016

DE: 02 de Dezembro de 2016

CAM 02/12/2016
PREFEITURA MUNICIPAL

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2017 estima a Receita em **R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos)** e fixa a Despesa em **R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos)**, sendo **R\$ 12.601.305,23 (Doze Milhões e Seiscentos e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)** do Orçamento Fiscal, **R\$ 4.301.324,79 (Quatro Milhões e Trezentos e Um Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)** do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em **R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos)** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **726.437,30 (Setecentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)**, e fixa em **16.176.192,72 (Dezesseis Milhões e Cento e Setenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)** a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos com o seguinte desdobramento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---------------------|-----|---------------|
| RECEITAS | R\$ | 16.902.630,02 |
| Receitas Correntes | R\$ | 16.374.312,04 |
| Receitas de Capital | R\$ | 528.317,98 |
| Total | R\$ | 16.902.630,02 |
| Total Geral | R\$ | 16.902.630,02 |

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

| | | |
|--|-----|---------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 726.437,30 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 822.500,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ | 1.715.961,51 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | R\$ | 3.967.399,06 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ | 4.198.529,47 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio | R\$ | 276.250,00 |
| Secretaria Municipal de Obras | R\$ | 2.942.593,29 |
| Secretaria de Ação Social | R\$ | 616.115,37 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Turismo | R\$ | 161.000,00 |
| Secretaria de Finanças | R\$ | 1.475.844,02 |
| Total Geral | R\$ | 16.902.630,02 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

| | | |
|----------------|-----|------------|
| 01 Legislativa | R\$ | 726.437,30 |
|----------------|-----|------------|



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|----------------------------|-----|---------------|
| 04 Administração | R\$ | 5.068.318,66 |
| 08 Assistência Social | R\$ | 585.813,37 |
| 10 Saúde | R\$ | 4.193.029,47 |
| 12 Educação | R\$ | 3.859.767,07 |
| 13 Cultura | R\$ | 41.973,00 |
| 15 Urbanismo | R\$ | 50.000,00 |
| 16 Habitação | R\$ | 23.302,00 |
| 17 Saneamento | R\$ | 410.291,99 |
| 18 Gestão Ambiental | R\$ | 71.250,00 |
| 20 Agricultura | R\$ | 72.500,00 |
| 22- Indústria | R\$ | 6.000,00 |
| 23 Comércio e Serviços | R\$ | 19.000,00 |
| 24 Comunicações | R\$ | 20.000,00 |
| 25 Energia | R\$ | 61.000,00 |
| 26 Transporte | R\$ | 1.366.868,63 |
| 27 Desporto e Lazer | R\$ | 84.500,00 |
| 28 Encargos Especiais | R\$ | 157.759,84 |
| 99 Reserva de Contingência | R\$ | 84.818,69 |
| Total Geral | R\$ | 16.902.630,02 |

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÕES

| | | |
|----------------------------------|-----|--------------|
| 31 Ação Legislativa | R\$ | 726.437,30 |
| 122 Administração Geral | R\$ | 5.795.418,05 |
| 123 Administração Financeira | R\$ | 1.041.238,49 |
| 128 Formação de Recursos Humanos | R\$ | 22.065,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|--|-----|--------------|
| 129 Administração de Receitas | R\$ | 173.027,00 |
| 241 Assistência ao Idoso | R\$ | 10.000,00 |
| 242 Assistência ao Portador de Deficiência | R\$ | 3.750,00 |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ | 122.000,00 |
| 244 Assistência Comunitária | R\$ | 110.063,37 |
| 301 Atenção Básica | R\$ | 2.900.065,11 |
| 306 Alimentação e Nutrição | R\$ | 251.084,70 |
| 361 Ensino Fundamental | R\$ | 2.516.855,38 |
| 364 Ensino Superior | R\$ | 31.000,00 |
| 365 Educação Infantil | R\$ | 632.611,47 |
| 367 Educação Especial | R\$ | 1.000,00 |
| 368 Educação Básica | R\$ | 42.500,00 |
| 392 Difusão Cultural | R\$ | 40.473,00 |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | R\$ | 50.000,00 |
| 482 Habitação Urbana | R\$ | 23.302,00 |
| 512 Saneamento Básico Urbano | R\$ | 434.791,99 |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental | R\$ | 15.000,00 |
| 542 Controle Ambiental | R\$ | 57.500,00 |
| 605 Abastecimento | R\$ | 2.500,00 |
| 606 Extensão Rural | R\$ | 71.500,00 |
| 608 Promoção da Produção Agropecuária | R\$ | 1.000,00 |
| 661 Promoção Industrial | R\$ | 6.000,00 |
| 691 Promoção Comercial | R\$ | 4.000,00 |
| 694 Serviços Financeiros | R\$ | 20.000,00 |
| 695 Turismo | R\$ | 10.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|--------------------------------|-----|---------------|
| 722 Telecomunicações | R\$ | 20.000,00 |
| 752 Energia Elétrica | R\$ | 61.000,00 |
| 781 Transporte Aéreo | R\$ | 2.500,00 |
| 782 Transporte Rodoviário | R\$ | 1.364.368,63 |
| 812 Desporto Comunitário | R\$ | 97.000,00 |
| 843 Serviços da Dívida Interna | R\$ | 157.759,84 |
| 999 Reserva de Contingência | R\$ | 84.818,69 |
| Total Geral | R\$ | 16.902.630,02 |

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS:

| | | |
|---|-----|--------------|
| 1 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA | R\$ | 157.759,84 |
| 2 ATENÇÃO BASICA | R\$ | 2.656.396,32 |
| 3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | R\$ | 4.841.356,66 |
| 4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R\$ | 73.900,00 |
| 5 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | R\$ | 105.498,74 |
| 6 MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR | R\$ | 5.000,00 |
| 7 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - INFANTIL | R\$ | 627.922,98 |
| 9 MERENDA ESCOLAR | R\$ | 236.834,70 |
| 10 TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ | 573.623,37 |
| 12 BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO | R\$ | 12.473,00 |
| 13 ESPORTE, CULTURA, LAZER E QUALIDADE DE VIDA | R\$ | 112.000,00 |
| 14 AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | R\$ | 540.063,37 |
| 15 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR DO SERVIDOR | R\$ | 169.027,00 |
| 17 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - FUND | R\$ | 65.000,00 |
| 18 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR | R\$ | 31.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|-----|---------------|
| 19 EDUCAÇÃO ESPECIAL | R\$ | 1.000,00 |
| 20 DIFUSAO CULTURAL | R\$ | 12.500,00 |
| 21 ENERGIA ELETRICA | R\$ | 56.000,00 |
| 22 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | R\$ | 23.302,00 |
| 24 INDUSTRIA | R\$ | 6.000,00 |
| 25 GESTAO DA POLITICA DE INFRA ESTRUTURA | R\$ | 1.849.160,62 |
| 26 AÇÃO SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | R\$ | 3.750,00 |
| 27 CANABRAVA DO NORTE LIMPA | R\$ | 117.500,00 |
| 28 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE | R\$ | 76.750,00 |
| 31 SAUDE | R\$ | 1.345.234,41 |
| 32 SANEAMENTO | R\$ | 10.000,00 |
| 34 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS | R\$ | 77.500,00 |
| 35 TURISMO | R\$ | 10.000,00 |
| 36 PROCESSO LEGISLATIVO | R\$ | 726.437,30 |
| 37 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE | R\$ | 2.294,821,02 |
| 38 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 84.818,69 |
| Total Geral | R\$ | 16.902.630,02 |

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

| | | |
|--|-----|---------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ | 14.418.891,18 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ | 6.726.549,87 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | R\$ | 12.750,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R\$ | 7.679.591,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ | 2.398.920,15 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS | R\$ | 1.901.410,31 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|-----|---------------|
| 4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | R\$ | 497.509,84 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 84.818,69 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 84.818,69 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 16.902.630,02 |

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende - se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III- superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem - se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão



GABINETE DO PREFEITO

executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 9º - Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LEGISLAÇÕES

Lei Municipal de Canabrava do Norte nº 201

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos) e fixa a Despesa em R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos), sendo R\$ 12.601.305,23 (Doze Milhões e Seiscentos e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) do Orçamento Fiscal, R\$ 4.301.324,79 (Quatro Milhões e Trezentos e Um Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 726.437,30 (Setecentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos), e fixa em R\$ 16.176.192,72 (Dezesseis Milhões e Cento e Setenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos com o seguinte desdobramento.

| RECEITAS | R\$ |
|---------------------|---------------|
| Receitas Correntes | 16.374.312,04 |
| Receitas de Capital | 528.317,98 |
| Total | 16.902.630,02 |
| Total Geral | 16.902.630,02 |

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

| | R\$ |
|--|---------------|
| Câmara Municipal | 726.437,30 |
| Gabinete do Prefeito | 822.500,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 1.715.961,51 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 3.967.399,06 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 4.198.529,47 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio | 276.250,00 |
| Secretaria Municipal de Obras | 2.942.593,23 |
| Secretaria de Ação Social | 616.115,37 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Turismo | 161.000,00 |
| Secretaria de Finanças | 1.475.844,02 |
| Total Geral | 16.902.630,02 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

| | R\$ |
|----------------------------|---------------|
| 01 Legislativa | 726.437,30 |
| 04 Administração | 5.068.318,66 |
| 08 Assistência Social | 585.813,37 |
| 10 Saúde | 4.193.029,47 |
| 12 Educação | 3.859.767,07 |
| 13 Cultura | 41.973,00 |
| 15 Urbanismo | 50.000,00 |
| 16 Habitação | 23.302,00 |
| 17 Saneamento | 410.291,99 |
| 18 Gestão Ambiental | 71.250,00 |
| 20 Agricultura | 72.500,00 |
| 22 Indústria | 6.000,00 |
| 23 Comércio e Serviços | 19.000,00 |
| 24 Comunicações | 20.000,00 |
| 25 Energia | 61.000,00 |
| 26 Transporte | 1.366.868,63 |
| 27 Desporto e Lazer | 84.500,00 |
| 28 Encargos Especiais | 157.759,84 |
| 99 Reserva de Contingência | 84.818,69 |
| Total Geral | 16.902.630,02 |

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÕES:

| | R\$ |
|----------------------------------|--------------|
| 31 Ação Legislativa | 726.437,30 |
| 122 Administração Geral | 5.795.418,05 |
| 123 Administração Financeira | 1.041.238,49 |
| 128 Formação de Recursos Humanos | 22.065,00 |
| 129 Administração de Receitas | 173.027,00 |
| 241 Assistência ao Idoso | 10.000,00 |

| | |
|--|-------------------|
| 242 Assistência ao Portador de Deficiência | R\$ 3.750,00 |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ 122.000,00 |
| 244 Assistência Comunitária | R\$ 110.063,37 |
| 301 Atenção Básica | R\$ 2.900.065,11 |
| 306 Alimentação e Nutrição | R\$ 251.084,70 |
| 361 Ensino Fundamental | R\$ 2.516.855,38 |
| 364 Ensino Superior | R\$ 31.000,00 |
| 365 Educação Infantil | R\$ 632.611,47 |
| 367 Educação Especial | R\$ 1.000,00 |
| 368 Educação Básica | R\$ 42.500,00 |
| 392 Difusão Cultural | R\$ 40.473,00 |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | R\$ 50.000,00 |
| 482 Habitação Urbana | R\$ 23.302,00 |
| 512 Saneamento Básico Urbano | R\$ 434.791,99 |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental | R\$ 15.000,00 |
| 542 Controle Ambiental | R\$ 57.500,00 |
| 605 Abastecimento | R\$ 2.500,00 |
| 606 Extensão Rural | R\$ 71.500,00 |
| 608 Promoção da Produção Agropecuária | R\$ 1.000,00 |
| 661 Promoção Industrial | R\$ 6.000,00 |
| 691 Promoção Comercial | R\$ 4.000,00 |
| 694 Serviços Financeiros | R\$ 20.000,00 |
| 695 Turismo | R\$ 10.000,00 |
| 722 Telecomunicações | R\$ 20.000,00 |
| 752 Energia Elétrica | R\$ 61.000,00 |
| 781 Transporte Aéreo | R\$ 2.500,00 |
| 782 Transporte Rodoviário | R\$ 1.364.368,63 |
| 812 Desporto Comunitário | R\$ 97.000,00 |
| 843 Serviços da Dívida Interna | R\$ 157.759,84 |
| 999 Reserva de Contingência | R\$ 84.818,69 |
| Total Geral | R\$ 16.902.630,02 |

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS:

| | |
|---|-------------------|
| 1 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA | R\$ 157.759,84 |
| 2 ATENÇÃO BÁSICA | R\$ 2.656.396,32 |
| 3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | R\$ 4.841.356,66 |
| 4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R\$ 73.900,00 |
| 5 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | R\$ 105.498,74 |
| 6 MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR | R\$ 5.000,00 |
| 7 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - INFANTIL | R\$ 627.922,98 |
| 9 MERENDA ESCOLAR | R\$ 236.834,70 |
| 10 TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 573.623,37 |
| 12 BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO | R\$ 12.473,00 |
| 13 ESPORTE, CULTURA, LAZER E QUALIDADE DE VIDA | R\$ 112.000,00 |
| 14 AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | R\$ 540.063,37 |
| 15 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SERVIDOR | R\$ 169.027,00 |
| 17 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - FUND | R\$ 65.000,00 |
| 18 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR | R\$ 31.000,00 |
| 19 EDUCAÇÃO ESPECIAL | R\$ 1.000,00 |
| 20 DIFUSÃO CULTURAL | R\$ 12.500,00 |
| 21 ENERGIA ELÉTRICA | R\$ 56.000,00 |
| 22 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | R\$ 23.302,00 |
| 24 INDÚSTRIA | R\$ 6.000,00 |
| 25 GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA | R\$ 1.849.160,62 |
| 26 AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | R\$ 3.750,00 |
| 27 CANABRAVA DO NORTE LIMPA | R\$ 117.500,00 |
| 28 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE | R\$ 76.750,00 |
| 31 SAÚDE | R\$ 1.345.234,41 |
| 32 SANEAMENTO | R\$ 10.000,00 |
| 34 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS | R\$ 77.500,00 |
| 35 TURISMO | R\$ 10.000,00 |
| 36 PROCESSO LEGISLATIVO | R\$ 726.437,30 |
| 37 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE | R\$ 2.294.821,02 |
| 38 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 84.818,69 |
| Total Geral | R\$ 16.902.630,02 |

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

| | |
|--|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 14.418.891,18 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 6.726.549,87 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R\$ 12.750,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R\$ 7.679.591,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 2.398.920,15 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS | R\$ 1.901.410,31 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | R\$ 497.509,84 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 84.818,69 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 84.818,69 |
| TOTAL GERAL | R\$ 16.902.630,02 |

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevisíveis", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender



"Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único: Excluem - se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei.

Art. 9º - Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº. 682/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

"Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº 672/2016, de 30 de maio de 2016, e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Ficam readequados os pisos salariais iniciais dos cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, COVEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA MECÂNICO E ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, definidos pela Lei Municipal 672/2016, anexo I, Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais, cujos valores passarão a valer a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 672/2016, de 30 de maio de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais

Cargos: Motorista de Veículos Leves, Coveiro, Jardineiro, Encanador

| Classe | A | B | C | D |
|--------|-----------------|--------------|--------------|----------------|
| | Ens.Fundamental | Ensino Médio | Ens.Superior | Especialização |

| Nível | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Coef. |
|-------|------------|------------|------------|------------|-------|
| 1 | 1.165,95 | 1.244,31 | 1.327,92 | 1.417,15 | 1,00 |
| 2 | 1.235,90 | 1.318,96 | 1.407,59 | 1.502,17 | 1,06 |
| 3 | 1.305,86 | 1.393,62 | 1.487,27 | 1.587,20 | 1,12 |
| 4 | 1.375,82 | 1.468,28 | 1.566,94 | 1.672,23 | 1,18 |
| 5 | 1.445,77 | 1.542,94 | 1.646,62 | 1.757,26 | 1,24 |
| 6 | 1.515,73 | 1.617,60 | 1.726,29 | 1.842,29 | 1,30 |
| 7 | 1.585,69 | 1.692,26 | 1.805,97 | 1.927,32 | 1,36 |
| 8 | 1.655,64 | 1.766,92 | 1.885,64 | 2.012,35 | 1,42 |
| 9 | 1.725,60 | 1.841,57 | 1.965,32 | 2.097,38 | 1,48 |

Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais

Cargos: Eletricista Mecânico, Eletricista de Rede Elétrica, Mecânico de Veic. Leves e Operador de Máquinas Leves

| Classe | A | B | C | Coef. |
|--------|------------|--------------|----------------|-------|
| | Ens. Médio | Ens.Superior | Especialização | |
| Nível | Vencimento | Vencimento | Vencimento | |
| 1 | 1.115,95 | 1.190,93 | 1.270,95 | 1,00 |
| 2 | 1.182,90 | 1.262,38 | 1.347,20 | 1,06 |
| 3 | 1.249,86 | 1.333,84 | 1.423,46 | 1,12 |
| 4 | 1.316,82 | 1.405,29 | 1.499,72 | 1,18 |
| 5 | 1.383,77 | 1.476,75 | 1.575,97 | 1,24 |
| 6 | 1.450,73 | 1.548,20 | 1.652,23 | 1,30 |
| 7 | 1.517,69 | 1.619,66 | 1.728,49 | 1,36 |
| 8 | 1.584,64 | 1.691,22 | 1.804,74 | 1,42 |
| 9 | 1.651,60 | 1.762,57 | 1.881,00 | 1,48 |

Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais

Cargos: Motorista de Veículos Pesados

| Classe | A | B | C | Coef. |
|--------|-----------------|------------|------------|-------|
| | Ens.Fundamental | Ens. Médio | Superior | |
| Nível | Vencimento | Vencimento | Vencimento | |
| 1 | 1.174,50 | 1.253,43 | 1.337,66 | 1,00 |
| 2 | 1.244,97 | 1.328,63 | 1.417,91 | 1,06 |
| 3 | 1.315,44 | 1.403,84 | 1.498,17 | 1,12 |
| 4 | 1.385,91 | 1.479,04 | 1.578,43 | 1,18 |
| 5 | 1.456,38 | 1.554,25 | 1.658,69 | 1,24 |
| 6 | 1.526,85 | 1.629,45 | 1.738,95 | 1,30 |
| 7 | 1.597,32 | 1.704,66 | 1.819,21 | 1,36 |
| 8 | 1.667,75 | 1.779,87 | 1.899,47 | 1,42 |
| 9 | 1.738,26 | 1.855,07 | 1.979,73 | 1,48 |

Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais

Cargos: Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico de Máquinas Pesadas

| Classe | A | B | C | Coef. |
|--------|------------|--------------|----------------|-------|
| | Ens. Médio | Ens.Superior | Especialização | |
| Nível | Vencimento | Vencimento | Vencimento | |
| 1 | 1.593,76 | 1.700,86 | 1.815,13 | 1,00 |
| 2 | 1.689,38 | 1.802,91 | 1.924,03 | 1,06 |
| 3 | 1.785,01 | 1.904,96 | 2.032,94 | 1,12 |
| 4 | 1.880,63 | 2.007,01 | 2.141,85 | 1,18 |
| 5 | 1.976,26 | 2.109,06 | 2.250,76 | 1,24 |

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I

| Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais | | | | | |
|---|--------------|--------------|----------------|------------|-------|
| Cargos: Motorista de Veículos Leves, Coveiro, Jardineiro, Encanador | | | | | |
| Classe | A | B | C | D | |
| Ens.Fundamental | Ensino Médio | Ens.Superior | Especialização | | |
| Nível | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Coef. |
| 1 | 1.165,95 | 1.244,31 | 1.327,92 | 1.417,15 | 1,00 |
| 2 | 1.235,90 | 1.318,96 | 1.407,59 | 1.502,17 | 1,06 |
| 3 | 1.305,86 | 1.393,62 | 1.487,27 | 1.587,20 | 1,12 |
| 4 | 1.375,82 | 1.468,28 | 1.566,94 | 1.672,23 | 1,18 |
| 5 | 1.445,77 | 1.542,94 | 1.646,62 | 1.757,26 | 1,24 |
| 6 | 1.515,73 | 1.617,60 | 1.726,29 | 1.842,29 | 1,30 |
| 7 | 1.585,69 | 1.692,26 | 1.805,97 | 1.927,32 | 1,36 |
| 8 | 1.655,64 | 1.766,92 | 1.885,64 | 2.012,35 | 1,42 |
| 9 | 1.725,60 | 1.841,57 | 1.965,32 | 2.097,38 | 1,48 |

| Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais | | | | | |
|--|--------------|----------------|------------|------------|-------|
| Cargos: Eletricista Mecânico, Eletricista de Rede Elétrica, Mecânico de Veic. Leves e Operador de Máquinas Leves | | | | | |
| Classe | A | B | C | | |
| Ens. Médio | Ens.Superior | Especialização | | | |
| Nível | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Coef. |
| 1 | 1.115,95 | 1.190,93 | 1.270,95 | 1.350,97 | 1,00 |
| 2 | 1.182,90 | 1.262,38 | 1.347,20 | 1.427,22 | 1,06 |
| 3 | 1.249,86 | 1.333,84 | 1.423,46 | 1.503,48 | 1,12 |
| 4 | 1.316,82 | 1.405,29 | 1.499,72 | 1.585,74 | 1,18 |
| 5 | 1.383,77 | 1.476,75 | 1.575,97 | 1.662,29 | 1,24 |
| 6 | 1.450,73 | 1.548,20 | 1.652,23 | 1.738,76 | 1,30 |
| 7 | 1.517,69 | 1.619,66 | 1.728,49 | 1.804,97 | 1,36 |
| 8 | 1.584,64 | 1.691,22 | 1.804,74 | 1.881,00 | 1,42 |
| 9 | 1.651,60 | 1.762,57 | 1.881,00 | 1.957,03 | 1,48 |

| Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais | | | | | |
|--|------------|------------|------------|------------|-------|
| Cargos: Motorista de Veículos Pesados | | | | | |
| Classe | A | B | C | | |
| Ens.Fundamental | Ens. Médio | Superior | | | |
| Nível | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Coef. |
| 1 | 1.174,50 | 1.253,43 | 1.337,66 | 1.421,89 | 1,00 |
| 2 | 1.244,97 | 1.328,63 | 1.417,91 | 1.502,14 | 1,06 |
| 3 | 1.315,44 | 1.403,84 | 1.498,17 | 1.582,39 | 1,12 |
| 4 | 1.385,91 | 1.479,04 | 1.578,43 | 1.662,64 | 1,18 |
| 5 | 1.456,38 | 1.554,25 | 1.658,69 | 1.738,94 | 1,24 |
| 6 | 1.526,85 | 1.629,45 | 1.738,95 | 1.815,19 | 1,30 |
| 7 | 1.597,32 | 1.704,66 | 1.819,21 | 1.891,44 | 1,36 |
| 8 | 1.667,75 | 1.779,87 | 1.899,47 | 1.977,69 | 1,42 |
| 9 | 1.738,26 | 1.855,07 | 1.979,73 | 2.063,94 | 1,48 |

| Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais | | | | | |
|---|--------------|----------------|------------|------------|-------|
| Cargos: Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico de Máquinas Pesadas | | | | | |
| Classe | A | B | C | | |
| Ens. Médio | Ens.Superior | Especialização | | | |
| Nível | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Coef. |
| 1 | 1.593,76 | 1.700,86 | 1.815,13 | 1.929,40 | 1,00 |
| 2 | 1.689,38 | 1.802,91 | 1.924,03 | 2.038,30 | 1,06 |
| 3 | 1.785,01 | 1.904,96 | 2.032,94 | 2.147,20 | 1,12 |
| 4 | 1.880,63 | 2.007,01 | 2.141,85 | 2.256,10 | 1,18 |
| 5 | 1.976,26 | 2.109,06 | 2.250,76 | 2.365,00 | 1,24 |
| 6 | 2.071,88 | 2.211,11 | 2.359,66 | 2.473,90 | 1,30 |
| 7 | 2.167,51 | 2.313,16 | 2.468,57 | 2.582,80 | 1,36 |
| 8 | 2.263,13 | 2.415,22 | 2.577,48 | 2.691,70 | 1,42 |
| 9 | 2.358,76 | 2.517,27 | 2.686,39 | 2.800,60 | 1,48 |

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017."

LEI N°. 681/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulga seguinte LEI.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos) e fixa a Despesa em R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos), sendo R\$ 12.601.305,23 (Doze Milhões e Seiscentos e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) do Orçamento Fiscal, R\$ 4.301.324,79 (Quatro Milhões e Trezentos e Um Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 726.437,30 (Setecentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos), e fixa em R\$ 16.176.192,72 (Dezesseis Milhões e Cento e Setenta e Seis Mil e Cento e Novecentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos com o seguinte desdobramento.

| | |
|---------------------|-------------------|
| RECEITAS | R\$ 16.902.630,02 |
| Receitas Correntes | R\$ 16.374.312,04 |
| Receitas de Capital | R\$ 528.317,98 |
| Total | R\$ 16.902.630,02 |
| Total Geral | R\$ 16.902.630,02 |

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

| | |
|--|-------------------|
| Câmara Municipal | R\$ 726.437,30 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 822.500,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ 1.715.961,51 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | R\$ 3.967.399,06 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 4.198.529,47 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio | R\$ 276.250,00 |
| Secretaria Municipal de Obras | R\$ 2.942.593,29 |
| Secretaria de Ação Social | R\$ 616.115,37 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Turismo | R\$ 161.000,00 |
| Secretaria de Finanças | R\$ 1.475.844,02 |
| Total Geral | R\$ 16.902.630,02 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

| | |
|------------------------|------------------|
| 01 Legislativa | R\$ 726.437,30 |
| 04 Administração | R\$ 5.068.318,66 |
| 08 Assistência Social | R\$ 585.813,37 |
| 10 Saúde | R\$ 4.193.029,47 |
| 12 Educação | R\$ 3.859.767,07 |
| 13 Cultura | R\$ 41.973,00 |
| 15 Urbanismo | R\$ 50.000,00 |
| 16 Habitação | R\$ 23.302,00 |
| 17 Saneamento | R\$ 410.291,99 |
| 18 Gestão Ambiental | R\$ 71.250,00 |
| 20 Agricultura | R\$ 72.500,00 |
| 22 - Indústria | R\$ 6.000,00 |
| 23 Comércio e Serviços | R\$ 19.000,00 |

| | |
|----------------------------|-------------------|
| 24 Comunicações | R\$ 20.000,00 |
| 25 Energia | R\$ 61.000,00 |
| 26 Transporte | R\$ 1.366.868,63 |
| 27 Desporto e Lazer | R\$ 84.500,00 |
| 28 Encargos Especiais | R\$ 157.759,84 |
| 99 Reserva de Contingência | R\$ 84.818,69 |
| Total Geral | R\$ 16.902.630,02 |

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÕES

| | |
|--|-------------------|
| 31 Ação Legislativa | R\$ 726.437,30 |
| 122 Administração Geral | R\$ 5.795.418,05 |
| 123 Administração Financeira | R\$ 1.041.238,49 |
| 128 Formação de Recursos Humanos | R\$ 22.065,00 |
| 129 Administração de Receitas | R\$ 173.027,00 |
| 241 Assistência ao Idoso | R\$ 10.000,00 |
| 242 Assistência ao Portador de Deficiência | R\$ 3.750,00 |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ 122.000,00 |
| 244 Assistência Comunitária | R\$ 110.063,37 |
| 301 Atenção Básica | R\$ 2.900.065,11 |
| 306 Alimentação e Nutrição | R\$ 251.084,70 |
| 361 Ensino Fundamental | R\$ 2.516.855,38 |
| 364 Ensino Superior | R\$ 31.000,00 |
| 365 Educação Infantil | R\$ 632.611,47 |
| 367 Educação Especial | R\$ 1.000,00 |
| 368 Educação Básica | R\$ 42.500,00 |
| 392 Difusão Cultural | R\$ 40.473,00 |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | R\$ 50.000,00 |
| 482 Habitação Urbana | R\$ 23.302,00 |
| 512 Saneamento Básico Urbano | R\$ 434.791,99 |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental | R\$ 15.000,00 |
| 542 Controle Ambiental | R\$ 57.500,00 |
| 605 Abastecimento | R\$ 2.500,00 |
| 606 Extensão Rural | R\$ 71.500,00 |
| 608 Promoção da Produção Agropecuária | R\$ 1.000,00 |
| 661 Promoção Industrial | R\$ 6.000,00 |
| 691 Promoção Comercial | R\$ 4.000,00 |
| 694 Serviços Financeiros | R\$ 20.000,00 |
| 695 Turismo | R\$ 10.000,00 |
| 722 Telecomunicações | R\$ 20.000,00 |
| 752 Energia Elétrica | R\$ 61.000,00 |
| 781 Transporte Aéreo | R\$ 2.500,00 |
| 782 Transporte Rodoviário | R\$ 1.364.368,63 |
| 812 Desporto Comunitário | R\$ 97.000,00 |
| 843 Serviços da Dívida Interna | R\$ 157.759,84 |
| 999 Reserva de Contingência | R\$ 84.818,69 |
| Total Geral | R\$ 16.902.630,02 |

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS:

| | |
|---|------------------|
| 1 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA | R\$ 157.759,84 |
| 2 ATENÇÃO BÁSICA | R\$ 2.656.396,32 |
| 3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | R\$ 4.841.356,66 |
| 4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R\$ 73.900,00 |
| 5 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | R\$ 105.498,74 |
| 6 MÍDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR | R\$ 5.000,00 |
| 7 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - INFANTIL | R\$ 627.922,98 |
| 9 MERENDA ESCOLAR | R\$ 236.834,70 |
| 10 TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 573.623,37 |
| 12 BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO | R\$ 12.473,00 |
| 13 ESPORTE, CULTURA, LAZER E QUALIDADE DE VIDA | R\$ 112.000,00 |
| 14 AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | R\$ 540.063,37 |
| 15 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR DO SERVIDOR | R\$ 169.027,00 |
| 17 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - FUND | R\$ 65.000,00 |
| 18 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR | R\$ 31.000,00 |
| 19 EDUCAÇÃO ESPECIAL | R\$ 1.000,00 |
| 20 DIFUSÃO CULTURAL | R\$ 12.500,00 |
| 21 ENERGIA ELÉTRICA | R\$ 56.000,00 |
| 22 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | R\$ 23.302,00 |
| 24 INDÚSTRIA | R\$ 6.000,00 |
| 25 GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA ESTRUTURA | R\$ 1.849.160,62 |
| 26 AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | R\$ 3.750,00 |
| 27 CANABRAVA DO NORTE LIMPA | R\$ 117.500,00 |
| 28 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE | R\$ 76.750,00 |

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| 31 SAUDE | R\$ 1.345,234,41 |
| 32 SANEAMENTO | R\$ 10.000,00 |
| 34 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS | R\$ 77.500,00 |
| 35 TURISMO | R\$ 10.000,00 |
| 36 PROCESSO LEGISLATIVO | R\$ 726.437,30 |
| 37 EDUCACAO COM QUALIDADE | R\$ 2,294.821,02 |
| 38 RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 84.818,69 |
| Total Geral | R\$ 16.902.630,02 |

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

| | |
|--|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 14.418.891,18 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 6.726.549,87 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | R\$ 12.750,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R\$ 7.679.591,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 2.398.920,15 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS | R\$ 1.901.410,31 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZACAO DE DIVIDA | R\$ 497.509,84 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 84.818,69 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 84.818,69 |
| TOTAL GERAL | R\$ 16.902.630,02 |

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 9º - Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2016

CONTRATO N.º: 56/2016 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A) ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, ou CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.073.316/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Pretendido, contemplando bueiros de concreto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Castanheira/MT

VALOR: R\$ 1.865.000,00 (Hum milhão oitocentos e sessenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 12/12/2017

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento referente os serviços efetivamente executados e medidos Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO N.º 070/2016

ATO N.º 070/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Sra. ADRIANA FERNANDES VARGAS, do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.